DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE LINS	2
Atos Legislativos	2
Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos | **Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

ATO nº 3.841

*Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Lins, o **Sistema de Deliberação Remota,** medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).*

CONSIDERANDO o agravamento e o aumento dos casos de COVID-19 em nossa cidade,

CONSIDERANDO que todo o estado de São Paulo se encontra na FASE VERMELHA, do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o distanciamento no Plenário, visando a prevenção à infecção e à propagação da Covid-19, bem como viabilizar a realização de Sessão Virtual, de forma remota, concretizadas por meios de ferramentas digitais;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Lins, o **Sistema de Deliberação Remota**, para realização de Sessão em ambiente virtual, como forma de discussão e votação remotas de matérias sujeitas à apreciação do Plenário.

Parágrafo único -Entende-se como votação e discussão remotas a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que concilie a presença física com a presença virtual dos Vereadores em Plenário, observadas as limitações a serem estabelecidas neste Ato, com a participação remota, em atenção, primordialmente, à segurança dos parlamentares que se enquadrem em grupos de risco para o coronavírus, responsável pela Covid-19.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

Art. 2º - O **Sistema de Deliberação Remota**, cujo uso é medida excepcional, visa viabilizar o funcionamento do Plenário Virtual, durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus - Covid-19.

§ 1º - Acionado o **Sistema de Deliberação Remota**, as deliberações no Plenário Virtual serão tomadas em SESSÕES ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS remotas, realizadas por meio de aplicativo, através de link disponibilizado em grupo de trabalho constituído para tal finalidade, por meio do aplicativo *"WhatsApp"*, que conciliará a participação presencial do Presidente da Câmara e remota dos demais Vereadores, sendo que:

I – a Sessão será efetivada sempre na sede do Poder Legislativo Linense, dentro do Plenário da Câmara Municipal, na Sala das Sessões "Bonifácio Urel", cuja condução dos trabalhos será realizada presencialmente pelo Presidente ou seu substituto legal;

II - os demais Vereadores deverão participar das Sessões de maneira remota, cuja presença será verificada no Plenário Virtual, através de chamada feita pelo Secretário da Mesa Administrativa;

III - o registro de presença no Plenário Virtual será validado através da Lista de Presença, que constará os Vereadores presentes e ausentes, e será assinada pela Mesa Administrativa;

IV - o envio do link para o grupo de trabalho será por *"WhatsApp" e e-mail* cadastrados, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário do início da Sessão;

V - todas as votações realizadas no Plenário Virtual serão nominais;

VI – as Sessões Remotas, terão duração máxima de 02 (duas) horas, e serão abertas, desde que estejam presentes, no mínimo a maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - As Sessões Remotas serão convocadas para deliberar as matérias constantes da pauta da ORDEM DO DIA e que necessitam de deliberações imprescindíveis ou urgentes, compostas por proposituras protocoladas até às 17 (dezessete) horas da quinta-feira ou penúltimo dia útil que anteceda a

Sessão, e serão realizadas, preferencialmente, às segundas-feiras, às 20 (vinte) horas.

§ 3º - A ORDEM DO DIA será expedida na sexta-feira, ou no último dia útil que anteceda a Sessão, em caso de feriado ou ponto facultativo, sendo entregue por meio virtual, e publicada no site da Câmara e na imprensa oficial.

§ 4º - A pauta da Sessão remota de que trata este ATO, será composta das seguintes partes:

I - deliberação da ATA da Sessão anterior;

II – projetos inclusos na ORDEM DO DIA a serem LIDOS;

III – projetos inclusos na ORDEM DO DIA aptos a serem discutidos e votados;

IV – EXPEDIENTE: constando o RESUMO dos REQUERIMENTOS aptos a serem votados e os destacados por FORÇA REGIMENTAL, além do RESUMO das INDICAÇÕES a serem encaminhadas;

V – leitura das Correspondências, que serão relacionadas na ORDEM DO DIA;

VI – PEQUENO EXPEDIENTE: vereadores inscritos até o dia da expedição da pauta ORDEM DO DIA, constando um RESUMO do assunto ou matéria que o Vereador irá tratar.

§ 5º - NÃO será permitido durante as Sessões Remotas no Plenário Virtual:

I - utilização da Tribuna Livre;
II - pedido de destaque em proposituras;
III - solicitação de Requerimento de Urgência Especial ou Simples;
IV - justificativa de voto;
V - prorrogação de Sessão;
VI - suspensão de Sessão.

§ 6º - Serão permitidos durante as Sessões Remotas, mas sujeitos à deliberação em Plenário:

I- Requerimento de RETIRADA de propositura, verbal ou escrito, feito pelo autor ou Líder do Governo, nos casos de projetos de autoria do Executivo;

II- Requerimento de ADIAMENTO verbal ou escrito de propositura;

III- solicitação para se pronunciar de acordo com o artigo 115, do Regimento Interno, sendo o tempo de uso da palavra reduzido para 03 (três) minutos.

§ 7º - Todos os tempos de utilização do USO DA PALAVRA para discussão de proposituras, pronunciamento pelo artigo 115, e inscrição no PEQUENO EXPEDIENTE serão reduzidos a 03 (três) minutos para cada Vereador, SEM APARTES.

§ 8º - A apresentação de Emendas ou Substitutivos, somente poderão ocorrer se a propositura estiver apta, ou seja, com o respectivo parecer, sendo, obrigatoriamente, publicada aos Vereadores antes do início da Sessão Remota no Plenário Virtual.

§ 9º - Fica temporiamente suspensa a aplicação do artigo 25, do Regimento Interno.

Art. 3º - As sessões realizadas por meio do **Sistema de Deliberação Remota** serão públicas, asseguradas a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais, sempre que possível e, em qualquer caso, a posterior disponibilização do áudio e vídeo das Sessões no site oficial da Casa, observados os seguintes critérios:

I - as soluções destinadas a gerenciar o áudio e vídeo das Sessões poderão valer-se de plataformas comerciais, desde que atendam aos requisitos definidos neste Ato;

II- o **Sistema de Deliberação Remota** escolhido deverá funcionar em microcomputador, notebook e smartphones que utilizem sistemas operacionais iOS ou Android, para fins de votação e participação por áudio e vídeo nas Sessões;

III- a participação por áudio e vídeo nas sessões será possível por meio de plataforma homologada pela Presidência da Casa, devidamente conectada à internet, e requererá smartphone previamente habilitado;

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

IV- antes da liberação do link, será feita verificação em duas etapas para a autenticação do dispositivo que será utilizado pelo Vereador ou funcionário autorizado;

V- o responsável pela condução do **Sistema de Deliberação Remota** deverá permitir o acesso simultâneo somente aos Vereadores, funcionários da Casa convocados e equipe técnica designada para esta finalidade;

VI- durante a Sessão pelo **Sistema de Deliberação Remota**, haverá funcionamento ininterrupto, sob a responsabilidade da Assessoria Administrativa, em conjunto com a TV Câmara, Assessoria de Comunicação e Setor de Tecnologia da Informação, para suporte e atendimento aos Vereadores, visando solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação da plataforma utilizada.

Art. 4º - As Sessões realizadas em Plenário Virtualmente, por meio do **Sistema de Deliberação Remota** serão organizadas em formato compacto, visando agilizar a votação de matérias e proposituras que dependam de deliberação do Plenário, podendo, a critério do Presidente, ser convocada:

I - se ORDINÁRIA, até 05 (cinco) vezes ao mês, às segundas-feiras, às 20 horas;

II - se EXTRAORDINÁRIA, até 02 (duas) vezes ao mês, em qualquer dia da semana, preferencialmente durante o RECESSO PARLAMENTAR.

§ 1º - Nas sessões convocadas por meio do **Sistema de Deliberação Remota** deverão ser apreciadas, preferencialmente, matérias relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente ao coronavírus, responsável pela Covid-19 e seus efeitos sanitários, econômicos e sociais.

§ 2º - As proposituras com prazo regimental também terão preferência na inclusão das Sessões por meio do **Sistema de Deliberação Remota**.

Art. 5º - Nas ATAS das Sessões realizadas por meio do **Sistema de Deliberação Remota** constará expressamente a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

Art. 6º - Caberá ao Vereador providenciar equipamento do tipo *smartphone* ou dispositivo similar com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão em vídeo, dotado com câmera frontal habilitada e desobstruída.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

Art. 7º - Nos casos omissos, aplicam-se, no que couber, as disposições contidas no Regimento Interno desta Casa.

Art. 8º - A MESA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA apresentará Projeto de Resolução, inserindo no REGIMENTO INTERNO da Casa, Capítulo tratando desta nova modalidade de Sessão Virtual, implantada por meio do Sistema de Deliberação Remota, dentro do prazo de **90 (noventa) dias.**

Art. 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 08 de março de 2021

Robson Peres
Presidente

Damião de Souza
1º Secretário

Wesley de Madureira
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 08 de março de 2021.

Tiago Rafael da Silva
Assessor Administrativo

WASB

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

ATO nº 3.842

Altera dispositivos do Ato nº 3.828, de 27/01/21, alterado pelo Ato nº 3.836, de 22/02/21, que "tratam sobre o atendimento restrito ao público e procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação da Covid-19 no âmbito da Câmara de Lins", visando a realização de Sessões Remotas.

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de Sessões remotas, em ambiente virtual, nesta Casa de Leis;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Ficam alterados os dispositivos abaixo enumerados, contidos no Ato nº 3.828, de 27/01/21, que "dispõe sobre o atendimento restrito ao público e procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação da Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lins e revoga o Ato nº 3.825, de 08/01/21", modificado pelo Ato nº 3.836, de 22/02/21, que passam a figurar conforme abaixo:

I – o § 3º, do artigo 5º, contido no Capítulo III – DA GESTÃO DE PESSOAS, passa a ter a seguinte redação:

> "**§ 3º** - O Vereador que se enquadrar na condição prevista no Inciso III, deste artigo, terá justificada sua ausência em reuniões das Comissões e nas Sessões, sem prejuízo do subsídio";

II – o artigo 10, contido no Capítulo IV – DAS SESSÕES, alterado pelo Ato nº 3.836, de 22/02/21, passa a ter a seguinte redação:

> "**Art. 10** – Enquanto perdurarem as medidas de segurança para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - Covid-19, ficam autorizados o expediente interno e a realização de Sessões Remotas, disciplinado em Ato próprio, nas dependências da Câmara Municipal de Lins, permanecendo suspenso o uso da

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

Tribuna Livre e a realização de Sessões Solenes, ainda que fora das dependências da Câmara Municipal."

Art. 2º - Os prazos suspensos através do Ato nº 3.836, de 22/02/21, terão sua contagem retomada a partir da publicação deste Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 10 de março de 2021

Robson Peres
Presidente

Damião de Souza
1º Secretário

Wesley de Madureira
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 08 de março de 2021.

Tiago Rafael da Silva
Assessor Administrativo

WASB

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br